

Memorando nº 061/2024-SRLI/DTSGI/CIM

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor,
Robson Pinho da Matta
Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura

Assunto: Emissão de Ordem de Serviço para a confecção e instalação de persianas nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9990000001.002263/2024-15]

Prezado Sr. Robson,

Com os nossos cordiais cumprimentos, considerando a Ata de Registro de Preços nº 01/2023 (0221479) - Planejamento nº 345/2023 (0221484), bem como sua publicação (Doc. SEI nº (0221480), solicitamos, por gentileza, as devidas providências com vistas à autorização para emissão da Ordem de Serviço - OS, junto à empresa **Gamma Cortinas LTDA.**, conforme justificativa, quantitativos, valores e dados abaixo:

1. Lote ; 1
2. Valor total da contratação: R\$ 87.780,00 (oitenta e sete mil setecentos e oitenta reais)
3. Quantidade total de metros quadrados para contratação: 627,00m²

LOTE 1					
Lote	Especificação	Código SIAD	Quantidade m ²	Preço Unitário (m ²)	Preço Total
1	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios	67113	627,00	R\$ 140,00	R\$ 87.780,00

Justificamos essa nova contratação tendo em vista a necessidade estrutural e exclusiva da DPMG para a confecção e instalação de persianas na nova Sede IV. As instalações irão atender às demandas de reestruturação da sede supracitada de forma imediata, exclusiva e emergencial devido aos prazos para a inauguração da sede em questão.

O levantamento realizado junto aos Engenheiros e Arquitetos da Diretoria de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI, apresentou o quantitativo de 624,549m² a serem instalados conforme o lote 01 estipulado na ATA (0221479), cuja vencedora é a Gamma Cortinas LTDA. A diferença de saldo a maior de 2,451m² será garantido em Ordem de Serviço - OS para a utilização em caso de ajustes e/ou melhorias estruturais detectadas durante o processo de instalação.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação desta proposta para a emissão da Ordem de Serviço - OS para a confecção e instalação de persianas entre a DPMG e a empresa Gamma Cortinas. Acreditamos que essa medida não apenas atenderá às necessidades operacionais imediatas, mas também contribuirá para a excelência e o conforto em nossos ambientes de trabalho.

Sendo assim, aguardamos aprovação do nosso pedido e permanecemos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Atenciosamente,

Renato Rodrigues de Oliveira
Coordenação de Infraestrutura e Manutenção



Documento assinado eletronicamente por **Renato Rodrigues de Oliveira, Servidor Público**, em 28/02/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Costa Teixeira, Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura**, em 28/02/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0221476** e o código CRC **90FB99DF**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPG/SRLI/SRLI/DCC/SRLI/DCC/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Em 06 de dezembro de 2023, acordaram como Órgão Gerenciador, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG, com sede na Rua dos Guajajaras, 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada, pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, e como BENEFICIÁRIA, a empresa GAMMA CORTINAS LTDA, com sede na Rua Cornélio, nº 114, Bairro São Cristóvão, na cidade de Betim, CEP: 32.676-696, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 11.568.355/0001-06, neste ato representada pelo Sr. ERCI PEREIRA PINTO, pela assinatura da Ata de Registro de Preços 001/2023, sujeitando-se às regras da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Decreto nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Decreto 46.311 de 16/09/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento nº 345/2023 e demais normas pertinentes e aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de persianas, sob demanda futura e eventual, nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, em Belo Horizonte, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas, conforme Anexo I - Termo de Referência do processo, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (m²)	Preço Total
01	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios.	800 m²	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00

4.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

4.3. A(s) beneficiária(s) que não atenda(m) a essa ARP ficará(ao) sujeita(s) às penalidades impostas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto, caso apresente variação daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador verificar se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado, seguindo o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

5.2. O fornecedor terá o registro dos preços cancelado, quando:

5.2.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Não retirar a respectiva ordem de compras ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.2.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor devidamente autorizado pela Administração, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS

6.1. Os serviços serão executados nas comarcas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situados nos endereços listados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital

6.2. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S.

6.2.1. O prazo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega Ordem de Serviço – O.S.

6.3. O recebimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizado perante gestor(es), a ser designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 - Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Edital de Licitação.

7.1 – Todas as informações e documentos relativos ao registro de preços podem ser consultadas no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** - www.compras.mg.gov.br.

7.2 – Os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata estarão à disposição dos interessados na DPMG, na Rua Bernardo Guimarães, 2731 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, durante o exercício financeiro do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ERCI PEREIRA PINTO
GAMMA CORTINAS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ERCI PEREIRA PINTO**, **Usuário Externo**, em 06/12/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, **Assessora Jurídica**, em 07/12/2023, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 07/12/2023, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0183887** e o código CRC **75B1EF55**.



EDITAIS E AVISOS

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa QUADRIMAX SOLUCOES EM MANUTENCAO E CONSULTORIA LTDA. Espécie: Contrato nº 9404119/2023. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais e em uma unidade de Brasília/DF, em conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação e na proposta da CONTRATADA que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição. Valor global: R\$ 210.056,04 (duzentos e dez mil e cinquenta e seis reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.21.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023. Vigência: 12 (doze meses) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Wendell Ferreira Santos. Belo Horizonte. 12 de dezembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Processo de Compra nº 1441003 000178/2023. Beneficiário: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: Aquisição de subscrição de licenças proprietárias de software, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação. Sessão do Pregão: 27/12/2023 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 13/12/2023 às 14h30min e TÉRMINO dia 27/12/2023, às 09h30min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeira: Regiane Salgueiro de Freitas. Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2023 - Planejamento nº 345/2023. Objeto: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de persianas, sob demanda futura e eventual, nas unidades da DPMG em Belo Horizonte, região metropolitana e todo interior do Estado de Minas Gerais, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do processo. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e GAMMA CORTINAS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Erci Pereira Pinto.

Lote	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (m²)	Preço Total
01	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios.	800 m²	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00
02	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios.	300 m²	R\$ 141,00	R\$ 42.300,00

03	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios.	100 m ²	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00
04	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios.	100 m ²	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
05	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios.	100 m ²	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
06	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios.	100 m ²	R\$ 169,00	R\$ 16.900,00
07	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios.	100 m ²	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: 345/2023

Licitação com lote(s) aberto(s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto: Realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de persianas, sob demanda futura e eventual, nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, em Belo Horizonte, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão nº _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO	03
02. DO OBJETO	04
03. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	04
04. DO PEDIDO DE ESCLARESC. E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO... ..	04
05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
06. DO CREDENCIAMENTO	07
07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	09
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
09. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	16
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	16
11. DOS RECURSOS	21
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
13. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
15. DA VIGÊNCIA DA ATA	24
16. DA CONTRATAÇÃO	24
17. DA SUBCONTRATAÇÃO	25
18. DO PAGAMENTO	25
19. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E VALIDADE DAS PROPOSTAS	26
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
21. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD	28
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	32
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	50
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES	54
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE PREÇO	57
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	61

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1. PREAMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-099, torna pública a abertura do Planejamento nº 73/2023 para Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO/FECHADO** em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de persianas, sob demanda futura e eventual, nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, em Belo Horizonte, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais**, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, Decreto nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, pela, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Resolução nº 1074/2022 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia **24 de novembro de 2023**, às **10:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais:

www.compras.mg.gov.br.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

02. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de persianas, sob demanda futura e eventual, nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, em Belo Horizonte, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.**

03. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Gerenciadora:

3.1.1. A gerenciadora será a **DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS** por intermédio da Diretoria de Compras e Contratos.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Não haverão outros órgãos/entidades participantes da presente ata.

04. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>. ou, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1. A participação nos lotes 02 a 07 da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.4. declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação.

06. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: **cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br** com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.11.1. Valor unitário e total do item

7.11.2. Marca;

7.11.3. Modelo;

7.11.4. Anexar em PDF arquivo contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I – Termo de Referência;

7.11.5. Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido vincular arquivo(s) que contenha(m) qualquer tipo de identificação do fornecedor.

7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.13.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.14. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.14.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.14.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.14.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.14.1. e 7.14.2.

7.14.4. O disposto nos subitens 7.14.1 e 7.14.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.14.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.14.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do **site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>**.

7.14.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real) para todos os lotes.**

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Do empate ficto

8.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Do empate real

8.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.2.1. no país;

8.19.2.2. por empresas brasileiras;

8.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.22. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.22.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta legalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

09. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não será exigida a prova de conceito.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à

Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de horas 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.10.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.10.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 10.3

10.10.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.10.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.10.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.10.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.10.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.10.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.10.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.10.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.10.4. Não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.10.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.10.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

13.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

14.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

14.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

14.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à **assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados, preferencialmente, de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública de Minas Gerais - SEI/DPMG.

14.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública de Minas Gerais - e clicar em usuário externo e, em seguida, em "Clique aqui para se cadastrar". Para realizar o cadastro acesse o link <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei/>.

14.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@defensoria.mg.def.br.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, Resolução DPMG nº 1.178/2022 e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

14.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

16.1.1. O(s) contrato(s) derivados da ata de registro de preços terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais - DODP.

16.1.2. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.3. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 14.7.

16.1.4. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação de parte ou todo o serviço contratado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

18.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

18.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

18.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

18.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

18.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

18.1.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

18.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

18.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

19. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E VALIDADE DAS PROPOSTAS

19.1. Será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por escrito;

20.1.2. Multa de até:

20.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

20.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

20.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

20.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5.

20.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

20.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

20.7. As sanções relacionadas nos itens 20.1.3 a 20.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

20.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

20.8.1. Retardarem a execução do objeto;

20.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

20.8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.8.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

20.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21– DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

21.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

21.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

21.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

21.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

21.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

21.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

21.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

21.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

21.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

21.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.9. Informações complementares que visam a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das **9h** às **11h30min** ou das **13h30min** às **16h30min**, de segunda a sexta-feira, por escrito, pelo **e-mail:** compras@defensoria.mg.def.br.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2023.

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Planejamento: 345/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de persianas, sob demanda futura e eventual, nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, em Belo Horizonte, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais, conforme especificações técnicas e condições comerciais relacionadas neste Termo de Referência (TR).

LOTE 1					
Belo Horizonte, Contagem, Betim, Bonfim, Brumadinho, Ibirité, Igarapé, Itabira, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.					
Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade m²	Valor
1	1	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios	129437	800	R\$
LOTE 2					
Além Paraíba, Barbacena, Barroso, Cataguases, Conselheiro Lafaiete, Ervália, Juiz de Fora, Leopoldina, Matias Barbosa, Mariana, Muriaé, Palma, Ponte Nova, Rio Preto, Santos Dumont, Resende Costa, São João Del Rei, São João Nepomuceno, Ubá, Viçosa, Visconde do Rio Branco.					
Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade m²	Valor
2	1	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios	129437	300	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 3

Abre Campo, Caratinga, Conceição do Mato Dentro, Guanhães, João Monlevade, Ipatinga, Governador Valadares, Manhumirim, Nanuque, Novo Cruzeiro, Teófilo Otoni.

Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade m²	Valor
3	1	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios	129437	100	R\$

LOTE 4

Montes Claros, Curvelo, Diamantina, Pirapora, Francisco Sá, Janaúba, Januária, São João da Ponte, Brasília de Minas.

Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade m²	Valor
4	1	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios	129437	100	R\$

LOTE 5

Alfenas, Areado, Baependi, Borda da Mata, Camanducaia, Caxambu, Cambuí, Campanha, Extrema, Guaranésia, Guaxupé, Boa Esperança, Itajubá, Itamonte, Monte Sião, Ouro Fino, Passa Quatro, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, Três Corações, Três Pontas, Cambuquira, Varginha.

Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade m²	Valor
5	1	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios	129437	100	R\$

LOTE 6

Araguari, Araxá, Campina Verde, Coromandel, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Monte Alegre de Minas, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberlândia, Unaí.

Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade m²	Valor
6	1	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios	129437	100	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 7					
Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Campo Belo, Carmo do Cajuru, Cássia, Divinópolis, Formiga, Ibiraci, Iguatama, Itaúna, Lagoa da Prata, Lavras, Luz, Monte Santo de Minas, Pará de Minas, Passos, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São Sebastião do Paraíso.					
Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade m ²	Valor
7	1	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios	129437	100	R\$

1.1. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios, lâminas de 8,9 a 9,0 cm de largura, do tipo black-out, em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta na cor bege, , similar a qualidade Dohler, antialérgica e antiaderente à poeira, trilho de alumínio anodizado ou galvalume (pintados na cor branca), carrinho em policetetal com gancho em polycarbonato, sistema giratório de 180°, sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes, com no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inoxidável.

Incluindo confecção e instalação de bandô em alumínio com acabamento em tecido no mesmo material da persiana. Medidas do bandô: 09 a 10 cm de altura e comprimento de acordo com medida de cada persiana.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DO AGRUPAMENTO DO ITEM EM LOTES

2.1.1. O objeto deste Termo de Referência é o atendimento a diversas localidades. Tendo em vista suas distâncias, e, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, foram agrupadas por lotes, e, por consequência, reduzirá o custo da instalação e permitirá a compatibilização dos prazos de entrega.

2.2. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Somente o Lote 01 deverá ser aberto a todos os licitantes, os demais, serão exclusivos para ME/EPP.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente aquisição e instalação de persianas para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais no interior, objetiva impedir a entrada dos raios solares, tendo em vista que há nos locais grandes áreas revestidas de vidros, deixando o local vulnerável a grande incidência solar, causando enorme desconforto térmico aos usuários.

4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

4.1. A Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura da Defensoria Pública de Minas Gerais é responsável pela contratação de empresa especializada para instalação de persianas em todas as unidades da DPMG, seja na capital ou interior.

Neste sentido, considerando que não temos mão de obra especializada e nem os materiais para a confecção e instalação de persianas nas diversas unidades da Defensoria, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para tal serviço.

Diante disso, durante o período do contrato do serviço, sempre surgem pedidos de novas persianas, derivados de mudanças de sede, ou de novas Comarcas. Desta forma, optamos pela realização de um registro de preços, com vistas à publicação de ata, que abarque as demandas já conhecidas, bem como nos dê a flexibilidade e agilidade de contratação do serviço de confecção e instalação de persianas para atendimento aos pedidos emergenciais.

O quantitativo estimado para a contratação foi obtido com base em pedidos já existentes e futuras demandas em novas unidades para instalação nas diversas unidades da DPMG, durante a vigência desta ata.

5. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica definido que a Gestão desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Diretor de Compras e Contratos, Henrique Castro Boaventura – MASP 7.000.317-3.

6. DA NÃO PERMISSÃO DE ADESÃO OU CARONA DE OUTROS ÓRGÃOS

6.1. Define-se que não serão aceitas Adesões ou Caronas nesta Ata. Justifica-se o motivo do não envio de convite aos órgãos e entidades do Poder Executivo para participarem do RP, pelo fato da estrutura organizacional reduzida da Defensoria Pública não possuir servidores para gerenciamento amplo, com adesões e caronas, em uma Ata de Registro de Preço, uma vez que tais

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

adesões ou caronas impactariam em aumento da complexidade e demandas nas execuções das atividades regulares dos setores envolvidos.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

7.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

7.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

8.1. Os bens e serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Não se aplica

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1 Não se aplica.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1 Não se aplica.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO:

13.1.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.2. O prazo para conclusão dos serviços será de até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega Ordem de Serviço – O.S.

13.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

13.2.1. Os serviços serão executados nas comarcas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situados nos endereços abaixo listados:

13.2.3. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.

13.2.3.1. Caso seja necessário, os serviços poderão ser realizados aos finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

13.2.4. Os endereços das Comarcas poderão ser alterados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a qual informará à CONTRATADA sobre a mudança de endereço caso ocorra, sem que venha ocorrer qualquer ônus adicional à DPMG.

13.2.5. No decorrer da vigência desta ata, poderão ser incluídas novas unidades, sendo respeitadas as limitações geográficas de cada região.

UNIDADE	ENDEREÇO
Belo Horizonte	Sede 1 - Rua Guajaráras, 1707 - Barro Preto
	Sede 2 - Rua Bernardo Guimarães, 2731 - Santo Agostinho
	Sede 3 - Rua Araguari, 210 - Barro Preto
	CIA - Av. Afonso Pena, nº 2.300, 3º andar - Bairro Funcionários
Contagem	Av. João de Deus Costa, nº 338, 5º, 6º e 7º andares - Bairro Centro
Betim	Av. Governador Valadares, nº 199, Bairro Centro
Brumadinho	Rua Oligisto, nº 197, Bairro Ipiranga
Ibirité	Rua Hilário Ferreira de Freitas, nº 118, Bairro Central Park
Igarapé	Rua Manoel Franco do Amaral, nº 324, 1º e 2º Andar - Bairro Cidade Jardim
Itabira	Av. Duque de Caxias, nº 240, Loja 04, Bairro Esplanada da Estação
Jaboticatubas	Benedito Quintino, nº 224, Bairro Centro
Lagoa Santa	Av. Prefeito João Daher, nº 888, Bairro Lundceia
Nova Lima	Rua Severiano de Lima, nº 189, Bairro Centro
Pedro Leopoldo	Rua Benedito Valadares, nº 188 – 6º andar, Centro
Ribeirão das Neves	Rua Onofre de Oliveira, nº 252, Bairro São Pedro
Sabará	Rua Carlindo Pinto, nº 61, Bairro Centro
Santa Luzia	Av. das Indústrias, nº 210, Sala 205 (Fórum) - Bairro Vila Olga
Sete Lagoas	Rua Tarcila dos Santos, nº 66, Bairro Cedro e Cachoeira
Vespasiano	Rua João Barbosa da Fonseca, nº 44 – Centro
Além Paraíba	Avenida Dr. Ricardo Grimaldo Estides, nº 201, Bairro Ilha Lazareto

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Barbacena	Rua General Antônio Carlos Andrade Serpa, nº 20 - 4º andar, Bairro Padre Cunha
Barroso	Praça Sant'Ana, nº 120, Bairro Centro
Cataguases	Praça Douror Cunha Neto, nº 62, Bairro Centro
Conselheiro Lafaiete	Rua José Nicolau de Queiroz, nº 70 - 4º andar, Bairro Centro
Ervália	Rua Andrade Irmãos, nº 85, Bairro Centro
Juiz de Fora	Av. Rio Branco, nº 1916, Bairro Centro
Leopoldina	Rua Idalina Gomes Domingues, nº 44, Bairro Centro
Matias Barbosa	Rua Getúlio Vargas, 750, lojas 01 e 02 - Centro
Mariana	Avenida Getúlio Vargas, nº S/N, Bairro Centro
Muriaé	Rua Pres. Arthur Bernardes, nº 168 - 9º andar, Ed. Prime Work Center, Centro
Palma	Praça Getúlio Vargas, nº 52, Bairro Centro
Ponte Nova	Rua Presidente Antônio Carlos, nº 66, Bairro Centro
Rio Preto	Rua Ramalho Pinto, nº 37, Bairro Centro - Fórum
Santos Dumond	Rua Galileu Fonseca, nº 113, Bairro Centro
Resende Costa	Rua Assis Resende, nº 1, Bairro Centro
São João Del Rei	Rua Ilaurina Laudares Silva, nº 76, Bairro Vila Marchetti
São João Nepomuceno	Praça Dr. Augusto Glória, nº 327
Ubá	Av. Senador Levindo Coelho, nº 735, Bairro Oseas Maranhão Sala 214-217 (Fórum)
Viçosa	Rua Augusta Siqueira, nº 54, Bairro Centro
Visconde do Rio Branco	Rua Eugênio de Melo, nº 1585, Bairro Barra dos Coutos Sala 112 - Fórum
Abre Campo	Rua Santana, nº 60, Bairro Centro
Caratinga	R. Luiz Antônio Bastos Cortes, nº 16, Bairro Bairro dos Rodoviários - 5º Andar
Conceição do Mato Dentro	Rua Daniel de Carvalho, nº 189, Bairro Centro - Fórum
Guanhães	Rua Barão do Rio Branco, nº 78, Centro
João Monlevade	Av. Castelo Branco, nº 583, Bairro República
Ipatinga	Rua Poços de Caldas, nº 81, Bairro Centro
Governador Valadares	Rua Marechal Floriano, nº 694 e 700, Centro
Manhumirim	Av. Teófilo Tostes, nº 208, Bairro Centro - 2º Andar
Nanuque	Rua Artur Felipe dos Santos, nº 48, Bairro Centro
Novo Cruzeiro	Rua Tancredo Neves, nº 246, Bairro Bairro São Bento
Teófilo Otoni	Rua Aniceto Alves de Souza, nº 220, Bairro Marajoara
Montes Claros	Rua Dr. João Luiz de Almeida, nº 454, Bairro Vila Guilhermina
Curvelo	Rua Vitória, nº 286, Bairro Maria Amália
Diamantina	Avenida Doutor Joaquim Felício, nº s/n, Bairro Cazuza
Pirapora	Rua Argemiro Peixoto, nº 239, Bairro Centro
Francisco Sá	Av. Getúlio Vargas, nº 770, Bairro Centro
Janaúba	Rua São João da Ponte, nº 427, Bairro Centro
Januária	Rua Coronel Serrão, nº 43, Bairro Centro - Loja 1
São João da Ponte	Rua Gerônimo Aguiar, nº 05, Bairro Centro

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Brasília de Minas	Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Centro
Alfenas	Praça Doutor Emílio da Silveira, nº 356, Bairro CENTRO
Areado	Praça Henrique Vieira, 136, Centro
Baependi	Praça Doutor Raul Sá, nº 63, Bairro Centro - Fórum
Borda da Mata	Rua Rio Branco, nº 40, Bairro Centro - Fórum
Camanducaia	Rua Bento Gomes Escobar, nº 104, Bairro Centro
Caxambu	Rua Major Penha, nº 22, Bairro Centro
Cambuí	Rua Ângelo Bernardo Fácio, nº 90, Bairro Centro
Campanha	Rua Professor Gérald Gougeon, nº 65, Bairro Shekinah - Fórum
Extrema	Rua Melo Viana, nº 8, Bairro Centro
Guaranésia	Rua Major Urias, nº 159, Bairro Centro
Guaxupé	Rua Capitão João Machado, nº 91, Bairro Centro
Boa Esperança	Rua Beline Maia, nº 71, Bairro Centro
Itajubá	Rua Antônio Simão Mauad, nº 149 – Ed. Atenas, 2º andar, sala 203
Itamonte	Rua Maria da Fé, nº 159, Bairro Vila Nova
Monte Sião	Rua Antônio Gotardelo Sobrinho, nº 310, Bairro Pq. Dona Antonieta
Ouro Fino	Av. Ciro Gonçalves, nº 209, Bairro Centro
Passa Quatro	Praça Doutor Gilberto Guedes, nº S/N, Bairro Centro
Poços de Caldas	Av. Santo Antônio, nº 200, Bairro Jardim Cascatinha - 1º andar
Pouso Alegre	Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 2810, Bairro Santa Rita
Santa Rita do Sapucaí	Alameda José Cleto Duarte, nº. 99, Centro
São Lourenço	Rua Coronel José Justino, nº 458, Bairro Centro
Três Corações	Av. Deputado Renato Azeredo, nº 3989, Bairro São Conrado
Três Pontas	Rua Nossa Senhora da Ajuda, nº 49, Bairro Centro
Cambuquira	Praça Fórum, nº 46, Bairro CENTRO
Varginha	Rua Colômbia, nº 263, Bairro VILA PINTO
Araguari	Rua Olegário Maciel, nº 272, Bairro Centro
Araxá	Av. João Paulo II, nº 1865, salas C e D, Bairro João Ribeiro
Campina Verde	Rua 30, nº 262, Bairro Centro - Fórum
Coromandel	Rua Laurentino Ricardo da Silveira, nº 245, Bairro Jardim Vitória
Frutal	Praça Sete de Setembro, nº 50, Bairro Centro - Fórum
Ituiutaba	Rua 11, nº 778, Bairro Centro
Iturama	Av. Campoina Verde, nº 1180, Centro
Monte Alegre de Minas	Av. 16 de Setembro, 490, salas 01 e 02 - Bairro Centro
Patos de Minas	Rua Olegário Maciel, nº 203, Bairro Centro
Patrocínio	Avenida João Alves Nascimento, nº 1228, Bairro Cidade Jardim
Uberaba	Av. Maranhão, nº 1421, Bairro Santa Maria
Uberlândia	Av. Fernando Vilela, nº 1313, Bairro Osvaldo Rezende
Unai	Avenida Governador Valadares, nº 276, Bairro Capim Branco
Arcos	Avenida Yolando Sebastião Logli 255, Arcos, MG, nº 4, Bairro Centro

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BambuÍ	Rua Padre José Tibúrcio, nº 127, Bairro Centro - Fórum
Bom Despacho	Rua Faustino Teixeira, nº 91, Bairro Centro - Fórum
Campo Belo	Rua João Pinheiro, nº 254, Bairro Centro - Fórum
Carmo do Cajuru	Rua Nagib Mileib, nº 265, Bairro São Luiz - Sala 105 - Fórum
Cássia	Avenida Abílio Elias Ticle, nº 210, Bairro Bela Vista
Divinópolis	Av. Coronel Júlio Ribeiro Gontijo, nº 339, Bairro Esplanada
Formiga	Rua Barão de Piumhi, nº 168, Bairro Centro
Ibiraci	Rua José Antunes Cintra, nº 304, Bairro Centro
Iguatama	RUA 52, nº 153, Bairro Centro - Fórum
Itaúna	Rua Silva Jardim, nº 200, Bairro Centro
Lagoa da Prata	Rua Olegário Maciel, nº 135, Bairro Centro
Lavras	Avenida Juscelino Kubitschek, nº 490, Bairro Jardim São Paulo
Luz	Rua Coronel José Thomas, nº 321, Bairro Centro - Fórum
Monte Santo de Minas	Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, nº 193, Bairro Centro
Pará de Minas	Rua São José, nº 334 - 2º Andar, Centro
Passos	Rua Doutor Bernardino Vieira, nº 241, Centro
Pitangui	Praça da Câmara, nº 11, Bairro Centro
Santo Antônio do Monte	Rua Professor Mezêncio, nº 61, Bairro Centro
São Sebastião do Paraíso	Rua João Francisco Grillo, nº 135, Bairro Jardim Mediterrane

13.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.3.1. O serviço será recebido provisoriamente e parcialmente pela DTSGI/DPMG quando da finalização dos serviços, a qual será fiscalizada e atestada pela Engenheira, Mônica Ribeiro de Paiva, por meio de Termo de recebimento parcial, em conjunto com o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura, Lamartine Costa Teixeira.

13.3.2. O serviço será recebido definitivamente, pela DTSGI/DPMG, por meio de Termo de Recebimento Definitivo, após comprovação do pleno atendimento às condições deste TR, e de sua consequente aceitação.

13.3.3. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser fornecido pela DTSGI/DPMG em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da conclusão dos serviços.

13.3.4. A DTSGI/DPMG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as condições dispostas neste Termo.

13.3.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.3.6. No prazo de até 15 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.7. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.3.1. A contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.3.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.3.4. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na medição dos percentuais dos serviços executados conforme a planilha de serviços

13.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1.3.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

13.4.1. Não se aplica.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE

15. DO CONTRATO:

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado **vencedor dos lotes de 1 ao 7 será convocado para firmar o termo de contrato**, aceitar ou retirar o

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

15.2. O(s) contrato(s) derivados da ata de registro de preços terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais - DODP.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

16.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

16.1.1. Para a presente contratação será designado como GESTOR, o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI, e como FISCAL o servidor Bruno Henrique Rosa da Silva, MASP 7.000.610-1.

16.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

16.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

16.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17. DAS GARANTIAS:

17.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

17.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

18. DA VISITA TÉCNICA:

18.1. A Declaração de Visita Técnica **NÃO SERÁ** documento obrigatório para participação do certame licitatório, entretanto, caso o licitante detentor da melhor oferta tiver optado por não realizar vistoria, este fica ciente de que não será motivo de recusa da execução do objeto do contrato a alegação de desconhecimento da dimensão e obrigações atreladas aos serviços a serem executados, e em razão de não realizar uma análise detalhada para elaboração de sua proposta, as despesas que forem verificadas em decorrência da não realização da vistoria, correrão por conta exclusivamente da licitante, sem qualquer dispêndio para a Contratante.

18.2. A Visita Técnica deverá ser previamente agendada e servirá para comprovar que a empresa tomou conhecimento das quantidades e das condições de execução do serviço, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes, evocação de novos procedimentos, como também cobrança excepcional de prestação de serviços.

18.3. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia antes da realização da licitação.

18.4. A visita técnica poderá ser agendada no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

18.5. Contato para agendamento da visita técnica: tel. (31) 2522-8713 ou através do e-mail monica.paiva@defensoria.mg.def.br.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

20. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

20.1. DA CONTRATADA:

20.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

20.1.2. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1.3. Responder quaisquer comunicados oficiais encaminhadas pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias, quando do seu recebimento.

20.1.4. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

20.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação do serviço, se houver.

20.1.6. Fornecer os materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos (andaimes e escadas), transportes de materiais, fretes, fornecimento de mão de obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguro de acidentes, assim como os demais itens pertinentes, direta e indiretamente, necessários à perfeita execução do objeto.

20.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

20.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

20.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

20.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

20.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.12. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

20.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1.14. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão as comarcas da Defensoria Pública para a execução do serviço, enviando cópias das carteiras funcionais dos empregados.

20.1.15. Somente os funcionários relacionados conforme item 16.1.15 terão autorização para trabalharem dentro das comarcas da Defensoria Pública de Minas Gerais.

20.2. DA CONTRATANTE:

20.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

20.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

20.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

20.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

20.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

20.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

20.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

20.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de até:

21.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

21.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

21.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4 e 21.1.5.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3 a 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

22.1. O custo médio estimado da contratação é de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Descrição:	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos os acessórios						
ITEM	UNID	QUANT	GAMMA CORTINAS	PRIME PERSIANAS	DECORLINE	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
Lote 01	m²	800	200,0000	250,0000	300,0000	250,0000	200.000,0000
Lote 02	m²	300	220,0000	250,0000	250,0000	240,0000	72.000,0000
Lote 03	m²	100	220,0000	250,0000	300,0000	256,6667	25.666,6667

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 04	m²	100	280,0000	250,0000	300,0000	276,6667	27.666,6667
Lote 05	m²	100	230,0000	250,0000	300,0000	260,0000	26.000,0000
Lote 06	m²	100	280,0000	250,0000	300,0000	276,6667	27.666,6667
Lote 07	m²	100	230,0000	250,0000	300,0000	260,0000	26.000,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO							405.000,0000

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2023.

MÔNICA RIBEIRO DE PAIVA

ENGENHEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Planejamento: 345/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS				
Planejamento: 345/2023				
(Preenchida em papel timbrado do proponente)				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço / Telefone/ e-mail				
Nome do Representante Legal				
Identidade / CPF do Representante Legal				
LOTE 01				
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Valor Unitário m² (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios.	800 m²		
VALOR TOTAL			R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			60 (SESSENTA) DIAS	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.				
DATA: ____/____/2023.		ASSINATURA:_____.		

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 02				
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Valor Unitário m² (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios.	300 m²		
VALOR TOTAL			R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			60 (SESSENTA) DIAS	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.				
DATA: ____/____/2023. ASSINATURA:_____.				

LOTE 03				
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Valor Unitário m² (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios.	100 m²		
VALOR TOTAL			R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			60 (SESSENTA) DIAS	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.				
DATA: ____/____/2023. ASSINATURA:_____.				

LOTE 04				
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Valor Unitário m² (R\$)	Valor Total (R\$)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios.	100 m ²		
VALOR TOTAL			R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			60 (SESSENTA) DIAS	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.				
DATA: ____/____/2023. ASSINATURA:_____.				

LOTE 05				
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Valor Unitário m ² (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios.	100 m ²		
VALOR TOTAL			R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			60 (SESSENTA) DIAS	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.				
DATA: ____/____/2023. ASSINATURA:_____.				

LOTE 06				
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Valor Unitário m ² (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios.	100 m ²		
VALOR TOTAL			R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			60 (SESSENTA) DIAS	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.

DATA: ____/____/2023.

ASSINATURA:_____.

LOTE 07

Item	Descrição	Quant./ Unidade	Valor Unitário m² (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios.	100 m²		
VALOR TOTAL			R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			60 (SESSENTA) DIAS	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.

DATA: ____/____/2023.

ASSINATURA:_____.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: 345/2023

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento n.º 345/2023 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: 345/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

Em xx de xxxxxxxxxxxx de xxx, acordaram como Órgão Gerenciador, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG, com sede na Rua dos Guajajaras, 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada, pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, e como BENEFICIÁRIA, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, no Estado xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, pela assinatura da Ata de Registro de Preços xxx/2023, sujeitando-se às regras da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Decreto nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Decreto 46.311 de 16/09/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2023 – Planejamento 345/2023 e demais normas pertinentes e aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de persianas, sob demanda futura e eventual, nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, em Belo Horizonte, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas, conforme Anexo I - Termo de Referência do processo, anexo a esta Ata.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (m²)	Preço Total
XX			R\$ xxxxx	R\$ xxxxx

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões.

2.4. Os preços registrados serão constantes por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3.2. A Ata não poderá ser prorrogada, nos termos parágrafo único do artigo 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e do Decreto 46.311/2013.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Após firmado o instrumento contratual ou instrumento equivalente, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência e a proposta vencedora da licitação.

4.1.1. Caso a 1º beneficiária não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou recuse-se a assiná-lo ou na impossibilidade do atendimento pelo primeiro colocado, a DPMG poderá contratar com a 2º beneficiária com preço registrado nesta ARP, conforme sua classificação ao final do Pregão.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

4.3. A(s) beneficiária(s) que não atenda(m) a essa ARP ficará(ao) sujeita(s) às penalidades impostas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto, caso apresente variação daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador verificar se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado, seguindo o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

5.2. O fornecedor terá o registro dos preços cancelado, quando:

5.2.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Não retirar a respectiva ordem de compras ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.2.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor devidamente autorizado pela Administração, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS

6.1. Os serviços serão executados nas comarcas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situados nos endereços listados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital

6.2. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S.

6.2.1. O prazo para conclusão dos serviços será de até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega Ordem de Serviço – O.S.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. O recebimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizado perante gestor(es), a ser designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 - Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Edital de Licitação.

7.1 – Todas as informações e documentos relativos ao registro de preços podem ser consultadas no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** - www.compras.mg.gov.br.

7.2 – Os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata estarão à disposição dos interessados na DPMG, na Rua Bernardo Guimarães, 2731 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, durante o exercício financeiro do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BENEFICIÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXX



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: 345/2023

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2023 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E XXXXXX.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pelo seu DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXX, Bairro XXXXXX – Cidade de XXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Registro de Preço Planejamento nº 345/2023, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de persianas, sob demanda futura e eventual, nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, em conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação e na

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta da CONTRATADA que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios, lâminas de 8,9 a 9,0 cm de largura, do tipo black-out, em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta na cor bege, , similar a qualidade Dohler, antialérgica e antiaderente à poeira, trilho de alumínio anodizado ou galvalume (pintados na cor branca), carrinho em policacetato com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180°, sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes, com no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inoxidável.

Incluindo confecção e instalação de bandô em alumínio com acabamento em tecido no mesmo material da persiana. Medidas do bandô: 09 a 10 cm de altura e comprimento de acordo com medida de cada persiana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxx).

LOTE X					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
XX					

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1 DO PRAZO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA:

3.1.1 Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S.

3.1.2 O prazo para conclusão dos serviços será de até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega Ordem de Serviço – O.S.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1 Os serviços serão executados nas comarcas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situados nos endereços abaixo listados.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.

3.2.2.1. Caso seja necessário, os serviços poderão ser realizados aos finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

3.2.3. Os endereços das Comarcas poderão ser alterados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a qual informará à CONTRATADA sobre a mudança de endereço caso ocorra, sem que venha ocorrer qualquer ônus adicional à DPMG.

3.2.4. No decorrer da vigência desta ata, poderão ser incluídas novas unidades, sendo respeitadas as limitações geográficas de cada região.

UNIDADE	ENDEREÇO
Belo Horizonte	Sede 1 - Rua Guajaráras, 1707 - Barro Preto
	Sede 2 - Rua Bernardo Guimarães, 2731 - Santo Agostinho
	Sede 3 - Rua Araguari, 210 - Barro Preto
	CIA - Av. Afonso Pena, nº 2.300, 3º andar - Bairro Funcionários
Contagem	Av. João de Deus Costa, nº 338, 5º, 6º e 7º andares - Bairro Centro
Betim	Av. Governador Valadares, nº 199, Bairro Centro
Brumadinho	Rua Oligisto, nº 197, Bairro Ipiranga
Ibirité	Rua Hilário Ferreira de Freitas, nº 118, Bairro Central Park
Igarapé	Rua Manoel Franco do Amaral, nº 324, 1º e 2º Andar - Bairro Cidade Jardim
Itabira	Av. Duque de Caxias, nº 240, Loja 04, Bairro Esplanada da Estação
Jaboticatubas	Benedito Quintino, nº 224, Bairro Centro
Lagoa Santa	Av. Prefeito João Daher, nº 888, Bairro Lundceia
Nova Lima	Rua Severiano de Lima, nº 189, Bairro Centro
Pedro Leopoldo	Rua Benedito Valadares, nº 188 – 6º andar, Centro
Ribeirão das Neves	Rua Onofre de Oliveira, nº 252, Bairro São Pedro
Sabará	Rua Carlindo Pinto, nº 61, Bairro Centro
Santa Luzia	Av. das Indústrias, nº 210, Sala 205 (Fórum) - Bairro Vila Olga
Sete Lagoas	Rua Tarcila dos Santos, nº 66, Bairro Cedro e Cachoeira
Vespasiano	Rua João Barbosa da Fonseca, nº 44 – Centro
Além Paraíba	Avenida Dr. Ricardo Grimaldo Estides, nº 201, Bairro Ilha Lazareto
Barbacena	Rua General Antônio Carlos Andrade Serpa, nº 20 - 4º andar, Bairro Padre Cunha
Barroso	Praça Sant'Ana, nº 120, Bairro Centro
Cataguases	Praça Douror Cunha Neto, nº 62, Bairro Centro
Conselheiro Lafaiete	Rua José Nicolau de Queiroz, nº 70 - 4º andar, Bairro Centro
Ervália	Rua Andrade Irmãos, nº 85, Bairro Centro
Juiz de Fora	Av. Rio Branco, nº 1916, Bairro Centro
Leopoldina	Rua Idalina Gomes Domingues, nº 44, Bairro Centro
Matias Barbosa	Rua Getúlio Vargas, 750, lojas 01 e 02 - Centro
Mariana	Avenida Getúlio Vargas, nº S/N, Bairro Centro

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Muriae	Rua Pres. Arthur Bernardes, nº 168 - 9º andar, Ed. Prime Work Center, Centro
Palma	Praça Getúlio Vargas, nº 52, Bairro Centro
Ponte Nova	Rua Presidente Antônio Carlos, nº 66, Bairro Centro
Rio Preto	Rua Ramalho Pinto, nº 37, Bairro Centro - Fórum
Santos Dumond	Rua Galileu Fonseca, nº 113, Bairro Centro
Resende Costa	Rua Assis Resende, nº 1, Bairro Centro
São João Del Rei	Rua Ilaurina Laudares Silva, nº 76, Bairro Vila Marchetti
São João Nepomuceno	Praça Dr. Augusto Glória, nº 327
Ubá	Av. Senador Levindo Coelho, nº 735, Bairro Oseas Maranhão Sala 214-217 (Fórum)
Viçosa	Rua Augusta Siqueira, nº 54, Bairro Centro
Visconde do Rio Branco	Rua Eugênio de Melo, nº 1585, Bairro Barra dos Coutos Sala 112 - Fórum
Abre Campo	Rua Santana, nº 60, Bairro Centro
Caratinga	R. Luiz Antônio Bastos Cortes, nº 16, Bairro Bairro dos Rodoviários - 5º Andar
Conceição do Mato Dentro	Rua Daniel de Carvalho, nº 189, Bairro Centro - Fórum
Guanhães	Rua Barão do Rio Branco, nº 78, Centro
João Monlevade	Av. Castelo Branco, nº 583, Bairro República
Ipatinga	Rua Poços de Caldas, nº 81, Bairro Centro
Governador Valadares	Rua Marechal Floriano, nº 694 e 700, Centro
Manhumirim	Av. Teófilo Tostes, nº 208, Bairro Centro - 2º Andar
Nanuque	Rua Artur Felipe dos Santos, nº 48, Bairro Centro
Novo Cruzeiro	Rua Tancredo Neves, nº 246, Bairro Bairro São Bento
Teófilo Otoni	Rua Aniceto Alves de Souza, nº 220, Bairro Marajoara
Montes Claros	Rua Dr. João Luiz de Almeida, nº 454, Bairro Vila Guilhermina
Curvelo	Rua Vitória, nº 286, Bairro Maria Amália
Diamantina	Avenida Doutor Joaquim Felício, nº s/n, Bairro Cazuza
Pirapora	Rua Argemiro Peixoto, nº 239, Bairro Centro
Francisco Sá	Av. Getúlio Vargas, nº 770, Bairro Centro
Janaúba	Rua São João da Ponte, nº 427, Bairro Centro
Januária	Rua Coronel Serrão, nº 43, Bairro Centro - Loja 1
São João da Ponte	Rua Gerônimo Aguiar, nº 05, Bairro Centro
Brasília de Minas	Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Centro
Alfenas	Praça Doutor Emílio da Silveira, nº 356, Bairro CENTRO
Areado	Praça Henrique Vieira, 136, Centro
Baependi	Praça Doutor Raul Sá, nº 63, Bairro Centro - Fórum
Borda da Mata	Rua Rio Branco, nº 40, Bairro Centro - Fórum
Camanducaia	Rua Bento Gomes Escobar, nº 104, Bairro Centro
Caxambu	Rua Major Penha, nº 22, Bairro Centro
Cambuí	Rua Ângelo Bernardo Fáccio, nº 90, Bairro Centro
Campanha	Rua Professor Gérald Gougeon, nº 65, Bairro Shekinah - Fórum

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrema	Rua Melo Viana, nº 8, Bairro Centro
Guaranésia	Rua Major Urias, nº 159, Bairro Centro
Guaxupé	Rua Capitão João Machado, nº 91, Bairro Centro
Boa Esperança	Rua Beline Maia, nº 71, Bairro Centro
Itajubá	Rua Antônio Simão Mauad, nº 149 – Ed. Atenas, 2º andar, sala 203
Itamonte	Rua Maria da Fé, nº 159, Bairro Vila Nova
Monte Sião	Rua Antônio Gotardelo Sobrinho, nº 310, Bairro Pq. Dona Antonieta
Ouro Fino	Av. Ciro Gonçalves, nº 209, Bairro Centro
Passa Quatro	Praça Doutor Gilberto Guedes, nº S/N, Bairro Centro
Poços de Caldas	Av. Santo Antônio, nº 200, Bairro Jardim Cascatinha - 1º andar
Pouso Alegre	Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 2810, Bairro Santa Rita
Santa Rita do Sapucaí	Alameda José Cleto Duarte, nº. 99, Centro
São Lourenço	Rua Coronel José Justino, nº 458, Bairro Centro
Três Corações	Av. Deputado Renato Azeredo, nº 3989, Bairro São Conrado
Três Pontas	Rua Nossa Senhora da Ajuda, nº 49, Bairro Centro
Cambuquira	Praça Fórum, nº 46, Bairro CENTRO
Varginha	Rua Colômbia, nº 263, Bairro VILA PINTO
Araguari	Rua Olegário Maciel, nº 272, Bairro Centro
Araxá	Av. João Paulo II, nº 1865, salas C e D, Bairro João Ribeiro
Campina Verde	Rua 30, nº 262, Bairro Centro - Fórum
Coromandel	Rua Laurentino Ricardo da Silveira, nº 245, Bairro Jardim Vitória
Frutal	Praça Sete de Setembro, nº 50, Bairro Centro - Fórum
Ituiutaba	Rua 11, nº 778, Bairro Centro
Iturama	Av. Campoina Verde, nº 1180, Centro
Monte Alegre de Minas	Av. 16 de Setembro, 490, salas 01 e 02 - Bairro Centro
Patos de Minas	Rua Olegário Maciel, nº 203, Bairro Centro
Patrocínio	Avenida João Alves Nascimento, nº 1228, Bairro Cidade Jardim
Uberaba	Av. Maranhão, nº 1421, Bairro Santa Maria
Uberlândia	Av. Fernando Vilela, nº 1313, Bairro Osvaldo Rezende
Unaí	Avenida Governador Valadares, nº 276, Bairro Capim Branco
Arcos	Avenida Yolando Sebastião Logli 255, Arcos, MG, nº 4, Bairro Centro
Bambuí	Rua Padre José Tibúrcio, nº 127, Bairro Centro - Fórum
Bom Despacho	Rua Faustino Teixeira, nº 91, Bairro Centro - Fórum
Campo Belo	Rua João Pinheiro, nº 254, Bairro Centro - Fórum
Carmo do Cajuru	Rua Nagib Mileib, nº 265, Bairro São Luiz - Sala 105 - Fórum
Cássia	Avenida Abílio Elias Ticle, nº 210, Bairro Bela Vista
Divinópolis	Av. Coronel Júlio Ribeiro Gontijo, nº 339, Bairro Esplanada
Formiga	Rua Barão de Piumhi, nº 168, Bairro Centro
Ibiraci	Rua José Antunes Cintra, nº 304, Bairro Centro
Iguatama	RUA 52, nº 153, Bairro Centro - Fórum

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna	Rua Silva Jardim, nº 200, Bairro Centro
Lagoa da Prata	Rua Olegário Maciel, nº 135, Bairro Centro
Lavras	Avenida Juscelino Kubitschek, nº 490, Bairro Jardim São Paulo
Luz	Rua Coronel José Thomas, nº 321, Bairro Centro - Fórum
Monte Santo de Minas	Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, nº 193, Bairro Centro
Pará de Minas	Rua São José, nº 334 - 2º Andar, Centro
Passos	Rua Doutor Bernardino Vieira, nº 241, Centro
Pitangui	Praça da Câmara, nº 11, Bairro Centro
Santo Antônio do Monte	Rua Professor Mezêncio, nº 61, Bairro Centro
São Sebastião do Paraíso	Rua João Francisco Grillo, nº 135, Bairro Jardim Mediterrane

3.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.3.1. O serviço será recebido provisoriamente e parcialmente pela DTSGI/DPMG quando da finalização dos serviços, a qual será fiscalizada e atestada pela Engenheira, Mônica Ribeiro de Paiva, por meio de Termo de recebimento parcial, em conjunto com o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura, Lamartine Costa Teixeira.

3.3.2. O serviço será recebido definitivamente, pela DTSGI/DPMG, por meio de Termo de Recebimento Definitivo, após comprovação do pleno atendimento às condições deste TR, e de sua consequente aceitação.

3.3.3. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser fornecido pela DTSGI/DPMG em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da conclusão dos serviços.

3.3.4. A DTSGI/DPMG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as condições dispostas neste Termo.

3.3.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

3.3.6. No prazo de até 15 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

3.3.7. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

3.3.7.1. A contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.7.1.1. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.3.7.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.3.7.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.3.7.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

3.3.7.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.3.7.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.3.7.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

3.3.8. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

3.3.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.3.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na medição dos percentuais dos serviços executados conforme a planilha de serviços

3.3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

16.1.1. Para a presente contratação será designado como GESTOR, o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI, e como FISCAL o servidor Bruno Henrique Rosa da Silva, MASP 7.000.610-1.

4.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

4.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

4.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

4.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.1.3. Responder quaisquer comunicados oficiais encaminhadas pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias, quando do seu recebimento.

6.1.4. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação do serviço, se houver.

6.1.6. Fornecer os materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos (andaimes e escadas), transportes de materiais, fretes, fornecimento de mão de obra especializada, recolhimento de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

impostos e contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguro de acidentes, assim como os demais itens pertinentes, direta e indiretamente, necessários à perfeita execução do objeto.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

6.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.12. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

6.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.1.14. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão as comarcas da Defensoria Pública para a execução do serviço, enviando cópias das carteiras funcionais dos empregados.

6.1.15. Somente os funcionários relacionados conforme item 6.1.14 terão autorização para trabalharem dentro das comarcas da Defensoria Pública de Minas Gerais.

6.2 DA CONTRATANTE:

6.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 6.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 6.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.2.5.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 6.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.2.7.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 6.2.8.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 6.2.9.** Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 7.1.1** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal técnico da contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado do cumprimento do objeto da contratação.
- 7.2** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.
- 7.3** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 7.4.** As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX, da Lei em vigor nº 24.272/2023 e subsequentes.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

8.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 a 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

12.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

12.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

12.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

12.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

E assim, justas e avençadas, as partes firmam este instrumento para os fins e efeitos de direito.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Termo de Adesão

Termo de Adesão que entre si celebram o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na qualidade de Órgão Gestor e o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como Órgão Participante, para fins de participação no Registro de Preços de CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS. Por este termo de Adesão, o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, com sede RUA GUAJAJARAS, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA para fins de Registro de Preços de CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, conforme previsto pelo art.7º, II, do Decreto Estadual 46.311 de 16 de setembro de 2013, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Itens Aderidos

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
1	129437	CONFECCAO E INSTALACAO DE PERSIANA VERTICAL TIPO BLACK-OUT ,TRADICIONAL EM FIBRA NATURAL DE JUTA, E DE TODOS ACESSORIOS	1 METRO QUADRADO	METROPOLITANA 1	Anual	R\$ 0,0000	800	R\$ 0,00
2	129437	CONFECCAO E INSTALACAO DE PERSIANA VERTICAL TIPO BLACK-OUT ,TRADICIONAL EM FIBRA NATURAL DE JUTA, E DE TODOS ACESSORIOS	1 METRO QUADRADO	INTERIOR 2	Anual	R\$ 0,0000	300	R\$ 0,00
3	129437	CONFECCAO E INSTALACAO DE PERSIANA VERTICAL TIPO BLACK-OUT ,TRADICIONAL EM FIBRA NATURAL DE JUTA, E DE TODOS ACESSORIOS	1 METRO QUADRADO	INTERIOR 3	Anual	R\$ 0,0000	100	R\$ 0,00
4	129437	CONFECCAO E INSTALACAO DE PERSIANA VERTICAL TIPO BLACK-OUT ,TRADICIONAL EM FIBRA NATURAL DE JUTA, E DE TODOS ACESSORIOS	1 METRO QUADRADO	INTERIOR 4	Anual	R\$ 0,0000	100	R\$ 0,00
5	129437	CONFECCAO E INSTALACAO DE PERSIANA VERTICAL TIPO BLACK-OUT ,TRADICIONAL EM FIBRA NATURAL DE JUTA, E DE TODOS ACESSORIOS	1 METRO QUADRADO	INTERIOR 5	Anual	R\$ 0,0000	100	R\$ 0,00
6	129437	CONFECCAO E INSTALACAO DE PERSIANA VERTICAL	1 METRO QUADRADO	INTERIOR 6	Anual	R\$ 0,0000	100	R\$ 0,00

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
7	129437	TIPO BLACK-OUT ,TRADICIONAL EM FIBRA NATURAL DE JUTA, E DE TODOS ACESSORIOS CONFECCAO E INSTALACAO DE PERSIANA VERTICAL TIPO BLACK-OUT ,TRADICIONAL EM FIBRA NATURAL DE JUTA, E DE TODOS ACESSORIOS	1 METRO QUADRADO	INTERIOR 7	Anual	R\$ 0,0000	100	R\$ 0,00

Total: 7 registros.1

Matrícula	Nome	Unidade	Unidade	Data	Operação
X0083427	HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	09/10/2023	ENCAMINHADO
x0083427	HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	09/10/2023	APROVADO

Total: 2 registros. | [Configurar nº de registros/página1](#)



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000044/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000040/2024

Data de criação: 06/03/2024

Situação: Assinado

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000129437	CONFECCAO E INSTALACAO DE PERSIANA VERTICAL TIPO BLACK-OUT ,TRADICIONAL EM FIBRA NATURAL DE JUTA, E DE TODOS ACESSORIOS	1,00 METRO	627,0000	140,0000	140,0000	140,0000	87.780,00	Média
Total orçado:								87.780,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000129437

Unidade de aquisição: 1,00 METRO QUADRADO

Descrição do item:

CONFECCAO E INSTALACAO DE PERSIANA VERTICAL TIPO BLACK-OUT ,TRADICIONAL EM FIBRA NATURAL DE JUTA, E DE TODOS ACESSORIOS

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 140,0000

Média: R\$ 140,0000

Mediana: R\$ 140,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	06/03/2024 17:13	- / -	-	11.568.355/0001-06 - GAMMA CORTINAS LTDA	140,0000	140,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Masp: X0083427

CPF: xxx.254.496-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 06/03/2024 17:13:42

Código de Autenticidade:

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.002263/2024-15

PARECER nº: 015/2024.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) – Planejamento 345/2023-Ata de Registro de Preços nº 001/2023 – contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de persianas – Contratação da Empresa Vencedora do Certame – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 345/2023, Ata de Registro de Preços nº 001/2023, promovido pela própria Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de persianas.

2. Após a adesão, pretende-se adquirir persianas com a empresa vencedora do citado certame, cujos preços foram registrados em ata, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

3. A solicitação de contratação foi realizada pela Coordenação de Infraestrutura e Manutenção, (0221476), tendo sido realizado o levantamento do quantitativo dentro da previsão de item arrolado no Termo de Adesão, conforme determina o art. 7º, inciso II do Decreto Estadual nº 46.311/13. Neste ponto constou no memorando de nº 0221476 a referida explicação e manifestação.

4. O processo em análise está instruído com os documentos constantes no SEI.

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no art. 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as contratações de serviços e aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, são regidas pelo Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 3º do referido Decreto como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 2º, IV, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

8. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes). Contudo, devem-se observar os requisitos mínimos presentes no art. 24, §1º do Decreto Estadual nº 46.311/2013:

Art.24. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art.62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços deverão instruir seus processos de contratação, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - termo de adesão;

II - cópia da ARP; e

III – termo contratual ou instrumento similar.

9. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 46.311/2013 e na Lei nº 8.666/93, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

10. No presente caso, se averigua nos autos que foi acostado o termo de adesão (0226445), o edital do certame (0221484) e a Ata de Registro de Preço (0221479), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como gestora da ata.

11. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, 0225088. Ainda conta no referido documento a autorização para prosseguimento da contratação assinada pelo Subdefensor Público-Geral.

12. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios e os mapas comparativos de preços detalhados constantes no processo SEI (0226468, 0227802, 0227805 e 0227808).

13. O documento constante no I.D. 0227722 destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da empresa a GAMMA CORTINAS LTDA.

14. Consta no CRC e demais documentos da empresa a GAMMA CORTINAS LTDA , o registro comercial da firma, a inscrição no CNPJ, a comprovação de condição de pequena empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte), a declaração de menores e fatos

superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF (0227722).

16. Ressalte-se, ainda que o item 10.9.1 do Edital não trouxe como requisito de habilitação econômico financeiro a apresentação do balanço patrimonial.

17. No que toca à minuta contratual, que no presente caso foi apresentada (0227813), impende destacar que a mesma deve ser fiel à minuta contida no Edital do Pregão Eletrônico Planejamento nº 345/2023 (0221484), não podendo a Diretoria de Compras e Contratos inovar, mas apenas proceder aos ajustes das cláusulas, eis que esta Unidade Consultiva já procedeu à análise do teor das cláusulas e emitiu parecer jurídico no bojo do procedimento supra mencionado. Desta forma, não é necessário a reavaliação da presente minuta.

III – CONCLUSÃO

18. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento e da minuta de contrato (0227813).
Este é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 13/03/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0230538** e o código CRC **ACEDB0E3**.

CONTRATO

CONTRATO Nº 9414507/2024 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E GAMMA CORTINAS LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pelo seu **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **GAMMA CORTINAS LTDA**, estabelecida na Rua Cornélio, nº 114, Bairro São Cristóvão – Cidade de Betim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.568.355/0001-06, neste ato representada por seu representante legal **ERCI PEREIRA PINTO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Registro de Preço Planejamento nº 345/2023, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de persianas, sob demanda futura e eventual, nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, em conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação e na proposta da CONTRATADA que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios, lâminas de 8,9 a 9,0 cm de largura, do tipo black-out, em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta na cor bege, , similar a qualidade Dohler, antialérgica e antiaderente à poeira, trilho de alumínio anodizado ou galvalume (pintados na cor branca), carrinho em policacetel com gancho em polycarbonato, sistema giratório de 180º, sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes, com no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inoxidável. Incluindo confecção e instalação de bandô em alumínio com acabamento em tecido no mesmo material da persiana. Medidas do bandô: 09 a 10 cm de altura e comprimento de acordo com medida de cada persiana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 87.780,00 (oitenta e sete mil setecentos e oitenta reais)**.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Confeção e instalação de persiana vertical e de todos os acessórios	627,00	m²	R\$ 140,00	87.780,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1 DO PRAZO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA:

3.1.1 Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S.

3.1.2 O prazo para conclusão dos serviços será de até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega Ordem de Serviço – O.S.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1 Os serviços serão executados nas comarcas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situados nos endereços abaixo listados.

3.2.2. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.

3.2.2.1. Caso seja necessário, os serviços poderão ser realizados aos finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

3.2.3. Os endereços das Comarcas poderão ser alterados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a qual informará à CONTRATADA sobre a mudança de endereço caso ocorra, sem que venha ocorrer qualquer ônus adicional à DPMG.

3.2.4. No decorrer da vigência desta ata, poderão ser incluídas novas unidades, sendo respeitadas as limitações geográficas de cada região.

UNIDADE	ENDEREÇO
Belo Horizonte	Sede 1 - Rua Guajajáras, 1707 - Barro Preto
	Sede 2 - Rua Bernardo Guimarães, 2731 - Santo Agostinho
	Sede 3 - Rua Araguari, 210 - Barro Preto
	CIA - Av. Afonso Pena, nº 2.300, 3º andar - Bairro Funcionários
Contagem	Av. João de Deus Costa, nº 338, 5º, 6º e 7º andares - Bairro Centro
Betim	Av. Governador Valadares, nº 199, Bairro Centro
Brumadinho	Rua Oligisto, nº 197, Bairro Ipiranga
Ibirité	Rua Hilário Ferreira de Freitas, nº 118, Bairro Central Park
Igarapé	Rua Manoel Franco do Amaral, nº 324, 1º e 2º Andar - Bairro Cidade Jardim
Itabira	Av. Duque de Caxias, nº 240, Loja 04, Bairro Esplanada da Estação
Jaboticatubas	Benedito Quintino, nº 224, Bairro Centro
Lagoa Santa	Av. Prefeito João Daher, nº 888, Bairro Lundceia
Nova Lima	Rua Severiano de Lima, nº 189, Bairro Centro
Pedro Leopoldo	Rua Benedito Valadares, nº 188 – 6º andar, Centro
Ribeirão das Neves	Rua Onofre de Oliveira, nº 252, Bairro São Pedro
Sabará	Rua Carlindo Pinto, nº 61, Bairro Centro
Santa Luzia	Av. das Indústrias, nº 210, Sala 205 (Fórum) - Bairro Vila Olga
Sete Lagoas	Rua Tarcila dos Santos, nº 66, Bairro Cedro e Cachoeira
Vespasiano	Rua João Barbosa da Fonseca, nº44 – Centro
Além Paraíba	Avenida Dr. Ricardo Grimaldo Estides, nº 201, Bairro Ilha Lazareto
Barbacena	Rua General Antônio Carlos Andrade Serpa, nº 20 - 4º andar, Bairro Padre Cunha
Barroso	Praça Sant'Ana, nº 120, Bairro Centro
Cataguases	Praça Douror Cunha Neto, nº 62, Bairro Centro

Conselheiro Lafaiete	Rua José Nicolau de Queiroz, nº 70 - 4º andar, Bairro Centro
Ervália	Rua Andrade Irmãos, nº 85, Bairro Centro
Juiz de Fora	Av. Rio Branco, nº 1916, Bairro Centro
Leopoldina	Rua Idalina Gomes Domingues, nº 44, Bairro Centro
Matias Barbosa	Rua Getúlio Vargas, 750, lojas 01 e 02 - Centro
Mariana	Avenida Getúlio Vargas, nº S/N, Bairro Centro
Muriae	Rua Pres. Arthur Bernardes, nº 168 - 9º andar, Ed. Prime Work Center, Centro
Palma	Praça Getúlio Vargas, nº 52, Bairro Centro
Ponte Nova	Rua Presidente Antônio Carlos, nº 66, Bairro Centro
Rio Preto	Rua Ramalho Pinto, nº 37, Bairro Centro - Fórum
Santos Dumond	Rua Galileu Fonseca, nº 113, Bairro Centro
Resende Costa	Rua Assis Resende, nº 1, Bairro Centro
São João Del Rei	Rua Ilaurina Laudares Silva, nº 76, Bairro Vila Marchetti
São João Nepomuceno	Praça Dr. Augusto Glória, nº 327
Ubá	Av. Senador Levindo Coelho, nº 735, Bairro Oseas Maranhão Sala 214-217 (Fórum)
Viçosa	Rua Augusta Siqueira, nº 54, Bairro Centro
Visconde do Rio Branco	Rua Eugênio de Melo, nº 1585, Bairro Barra dos Coutos Sala 112 - Fórum
Abre Campo	Rua Santana, nº 60, Bairro Centro
Caratinga	R. Luiz Antônio Bastos Cortes, nº 16, Bairro Bairro dos Rodoviários - 5º Andar
Conceição do Mato Dentro	Rua Daniel de Carvalho, nº 189, Bairro Centro - Fórum
Guanhães	Rua Barão do Rio Branco, nº 78, Centro
João Monlevade	Av. Castelo Branco, nº 583, Bairro República
Ipatinga	Rua Poços de Caldas, nº 81, Bairro Centro
Governador Valadares	Rua Marechal Floriano, nº 694 e 700, Centro
Manhumirim	Av. Teófilo Tostes, nº 208, Bairro Centro - 2º Andar
Nanuque	Rua Artur Felipe dos Santos, nº 48, Bairro Centro
Novo Cruzeiro	Rua Tancredo Neves, nº 246, Bairro Bairro São Bento
Teófilo Otoni	Rua Aniceto Alves de Souza, nº 220, Bairro Marajoara
Montes Claros	Rua Dr. João Luiz de Almeida, nº 454, Bairro Vila Guilhermina
Curvelo	Rua Vitória, nº 286, Bairro Maria Amália
Diamantina	Avenida Doutor Joaquim Felício, nº s/n, Bairro Cazuza
Pirapora	Rua Argemiro Peixoto, nº 239, Bairro Centro
Francisco Sá	Av. Getúlio Vargas, nº 770, Bairro Centro
Janaúba	Rua São João da Ponte, nº 427, Bairro Centro
Januária	Rua Coronel Serrão, nº 43, Bairro Centro - Loja 1
São João da Ponte	Rua Gerônimo Aguiar, nº 05, Bairro Centro
Brasília de Minas	Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Centro
Alfenas	Praça Doutor Emílio da Silveira, nº 356, Bairro CENTRO
Areado	Praça Henrique Vieira, 136, Centro
Baependi	Praça Doutor Raul Sá, nº 63, Bairro Centro - Fórum

Borda da Mata	Rua Rio Branco, nº 40, Bairro Centro - Fórum
Camanducaia	Rua Bento Gomes Escobar, nº 104, Bairro Centro
Caxambu	Rua Major Penha, nº 22, Bairro Centro
Cambuí	Rua Ângelo Bernardo Fáccio, nº 90, Bairro Centro
Campanha	Rua Professor Gérald Gougeon, nº 65, Bairro Shekinah - Fórum

Extrema	Rua Melo Viana, nº 8, Bairro Centro
Guaranésia	Rua Major Urias, nº 159, Bairro Centro
Guaxupé	Rua Capitão João Machado, nº 91, Bairro Centro
Boa Esperança	Rua Beline Maia, nº 71, Bairro Centro
Itajubá	Rua Antônio Simão Mauad, nº 149 – Ed. Atenas, 2º andar, sala 203
Itamonte	Rua Maria da Fé, nº 159, Bairro Vila Nova
Monte Sião	Rua Antônio Gotardelo Sobrinho, nº 310, Bairro Pq. Dona Antonieta
Ouro Fino	Av. Ciro Gonçalves, nº 209, Bairro Centro
Passa Quatro	Praça Doutor Gilberto Guedes, nº S/N, Bairro Centro
Poços de Caldas	Av. Santo Antônio, nº 200, Bairro Jardim Cascatinha - 1º andar
Pouso Alegre	Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 2810, Bairro Santa Rita
Santa Rita do Sapucaí	Alameda José Cleto Duarte, nº. 99, Centro
São Lourenço	Rua Coronel José Justino, nº 458, Bairro Centro
Três Corações	Av. Deputado Renato Azeredo, nº 3989, Bairro São Conrado
Três Pontas	Rua Nossa Senhora da Ajuda, nº 49, Bairro Centro
Cambuquira	Praça Fórum, nº 46, Bairro CENTRO
Varginha	Rua Colômbia, nº 263, Bairro VILA PINTO
Araguari	Rua Olegário Maciel, nº 272, Bairro Centro
Araxá	Av. João Paulo II, nº 1865, salas C e D, Bairro João Ribeiro
Campina Verde	Rua 30, nº 262, Bairro Centro - Fórum
Coromandel	Rua Laurentino Ricardo da Silveira, nº 245, Bairro Jardim Vitória
Frutal	Praça Sete de Setembro, nº 50, Bairro Centro - Fórum
Ituiutaba	Rua 11, nº 778, Bairro Centro
Iturama	Av. Campoina Verde, nº 1180, Centro
Monte Alegre de Minas	Av. 16 de Setembro, 490, salas 01 e 02 - Bairro Centro
Patos de Minas	Rua Olegário Maciel, nº 203, Bairro Centro
Patrocínio	Avenida João Alves Nascimento, nº 1228, Bairro Cidade Jardim
Uberaba	Av. Maranhão, nº 1421, Bairro Santa Maria
Uberlândia	Av. Fernando Vilela, nº 1313, Bairro Osvaldo Rezende
Unaí	Avenida Governador Valadares, nº 276, Bairro Capim Branco
Arcos	Avenida Yolando Sebastião Logli 255, Arcos, MG, nº 4, Bairro Centro
Bambuí	Rua Padre José Tibúrcio, nº 127, Bairro Centro - Fórum
Bom Despacho	Rua Faustino Teixeira, nº 91, Bairro Centro - Fórum
Campo Belo	Rua João Pinheiro, nº 254, Bairro Centro - Fórum
Carmo do Cajuru	Rua Nagib Mileib, nº 265, Bairro São Luiz - Sala 105 - Fórum
Cássia	Avenida Abílio Elias Ticle, nº 210, Bairro Bela Vista
Divinópolis	Av. Coronel Júlio Ribeiro Gontijo, nº 339, Bairro Esplanada
Formiga	Rua Barão de Piumhi, nº 168, Bairro Centro
Ibiraci	Rua José Antunes Cintra, nº 304, Bairro Centro
Iguatama	RUA 52, nº 153, Bairro Centro - Fórum
Itaúna	Rua Silva Jardim, nº 200, Bairro Centro
Lagoa da Prata	Rua Olegário Maciel, nº 135, Bairro Centro
Lavras	Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 490, Bairro Jardim São Paulo
Luz	Rua Coronel José Thomas, nº 321, Bairro Centro - Fórum
Monte Santo de Minas	Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, nº 193, Bairro Centro
Pará de Minas	Rua São José, nº 334 - 2º Andar, Centro
Passos	Rua Doutor Bernardino Vieira, nº 241, Centro
Pitangui	Praça da Câmara, nº 11, Bairro Centro
Santo Antônio do Monte	Rua Professor Mezêncio, nº 61, Bairro Centro

3.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.3.1. O serviço será recebido provisoriamente e parcialmente pela DTSGI/DPMG quando da finalização dos serviços, a qual será fiscalizada e atestada pela Engenheira, Mônica Ribeiro de Paiva, por meio de Termo de recebimento parcial, em conjunto com o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura, Lamartine Costa Teixeira.

3.3.2. O serviço será recebido definitivamente, pela DTSGI/DPMG, por meio de Termo de Recebimento Definitivo, após comprovação do pleno atendimento às condições deste TR, e de sua consequente aceitação.

3.3.3. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser fornecido pela DTSGI/DPMG em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da conclusão dos serviços.

3.3.4. A DTSGI/DPMG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as condições dispostas neste Termo.

3.3.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

3.3.6. No prazo de até 15 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

3.3.7. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

3.3.7.1. A contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.3.7.1.1. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.3.7.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.3.7.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.3.7.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

3.3.7.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.3.7.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.3.7.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

3.3.8. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

3.3.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.3.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.3.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na medição dos percentuais dos serviços executados conforme a planilha de serviços

3.3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

16.1.1. Para a presente contratação será designado como GESTOR, o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI, e como FISCAL o servidor Bruno Henrique Rosa da Silva, MASP 7.000.610-1.

4.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

4.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do

Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

4.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

4.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.1.3. Responder quaisquer comunicados oficiais encaminhadas pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias, quando do seu recebimento.

6.1.4. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação do serviço, se houver.

6.1.6. Fornecer os materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos (andaimes e escadas), transportes de materiais, fretes, fornecimento de mão de obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguro de acidentes, assim como os demais itens pertinentes, direta e indiretamente, necessários à perfeita execução do objeto.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

6.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.12. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da

execução do objeto contratado.

6.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.1.14. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão as comarcas da Defensoria Pública para a execução do serviço, enviando cópias das carteiras funcionais dos empregados.

6.1.15. Somente os funcionários relacionados conforme item 6.1.14 terão autorização para trabalharem dentro das comarcas da Defensoria Pública de Minas Gerais.

6.2 DA CONTRATANTE:

6.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

6.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

7.1.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal técnico da contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado do cumprimento do objeto da contratação.

7.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

7.3 Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

7.4. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **1441 03 092 726 4150 0001 339039.04.0.10.1**, da Lei em vigor nº 24.678/2024 e subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

8.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 a 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da

12.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

12.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

12.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

12.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

E assim, justas e avençadas, as partes firmam este instrumento para os fins e efeitos de direito.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ERCI PEREIRA PINTO
GAMMA CORTINAS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ERCI PEREIRA PINTO**, **Usuário Externo**, em 18/03/2024, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, **Assessor Jurídico**, em 18/03/2024, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 19/03/2024, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0230601** e o código CRC **DA108367**.

 COORDENADORIA DE ESTÁGIO E SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – COMARCA SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG

EDITAL 01/2024 – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 2444/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, inciso XVI, alínea d c/c art. 12 da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor da Resolução 267/2019; RESOLVE: Art.1º- Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Pós-graduação em Direito, realizado na Comarca de Santo Antônio do Monte, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Nikolas Stefany Macedo Katopodis. Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais, em exercício. Belo Horizonte, 19 de março de 2024.

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – COMARCA LAVRAS/MG

EDITAL 01/2024- PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 2445/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, inciso XVI, alínea d c/c art. 12 da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor da Resolução 267/2019; RESOLVE: Art.1º- Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Pós-graduação em Direito, realizado na Comarca de Lavras, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Nikolas Stefany Macedo Katopodis. Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais, em exercício. Belo Horizonte, 19 de março de 2024.

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – COMARCA SÃO JOÃO DEL REI/MG

EDITAL 01/2024 – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 2446/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, inciso XVI, alínea d c/c art. 12 da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor da Resolução 267/2019; RESOLVE: Art.1º- Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Pós-graduação em Direito, realizado na Comarca de São João Del Rei, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Nikolas Stefany Macedo Katopodis. Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais, em exercício. Belo Horizonte, 19 de março de 2024.

 DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e GAMMA CORTINAS LTDA. Espécie: Contrato nº



9414507/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de persianas, sob demanda futura e eventual, nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, conforme especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. Valor global: R\$ 87.780,00 (oitenta e sete mil setecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.04.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações, conforme Lei Orçamentária nº 24.678/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Erci Pereira Pinto. Belo Horizonte, 19 de março de 2024.